



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

~~RESOLUÇÃO/CEUNES/UFES Nº. 009, DE 10 DE SETEMBRO DE 2007. NOVA FORMATAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA/CEUNES/UFES Nº 001/2022 – ATOS NORMATIVOS REVOGADA~~

~~Regulamenta as ações de extensão no Centro Universitário Norte do Espírito Santo.~~

~~O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO as normas que regulamentam as Ações de Extensão no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES);~~

~~CONSIDERANDO o que consta no processo Nº. 027301/2007-86 – Política de Extensão e processo Nº. 027302/2007-21 – Política para o trâmite de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão;~~

~~CONSIDERANDO ainda, aprovação da Plenária, por unanimidade, na Décima sexta Sessão Ordinária realizada no dia dez de setembro de 2007.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Aprovar normas que regulamentam as Ações de Extensão no Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme anexo desta Resolução.~~

~~Art. 2º Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação na página do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, em 10 de setembro de 2007.~~

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2007

RENATO PIROLA  
PRESIDENTE

---

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Sítio Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEUNES/UFES Nº. 009/2006

NORMAS PARA AÇÕES DE EXTENSÃO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS

Art. 1º ~~As presentes normas visam, em conjunto com o Regimento do CEUNES e Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Espírito Santo e demais dispositivos legais, regulamentar e disciplinar, em termos de sua administração, as ações de extensão desenvolvidas no CEUNES.~~

§ 1º ~~Entende-se por extensão universitária, conforme a Política Nacional de Extensão, o processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino, Extensão e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e a Sociedade.~~

§ 2º ~~Serão regidas pelas presentes normas todas as ações de extensão que:~~

- ~~I – envolvam docentes que se beneficiam da redução da carga horária didática para este fim;~~
- ~~II – envolvam servidores técnicos administrativos que se beneficiam da redução da carga horária administrativa este fim;~~
- ~~III – utilizem equipamentos, instalações ou infraestrutura do CEUNES;~~
- ~~IV – recebam auxílio financeiro direto da UFES ou de outras fontes a ela conveniadas;~~
- ~~V – efetuem-se no interior das áreas de conhecimento, tendo como base as definidas pelo CNPq, das áreas temáticas e linhas de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da UFES.~~

§ 3º ~~As ações de iniciação científica extensionista serão regidas pelas presentes normas e por regulamentação específica, estabelecida em Convênios com agências de fomento.~~

Art. 2º ~~As ações de extensão são classificadas em programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços.~~

Art. 3º ~~As ações de extensão podem originar publicações e outros produtos acadêmicos para difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica.~~

~~Parágrafo único. As publicações e outros produtos acadêmicos de extensão podem ser classificados em: livro, anais, capítulo de livro, artigo, comunicação, manual, jornal, revista,~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

~~relatório técnico, produtos audiovisuais – filme, vídeo, CD's, DVD, programa de rádio, programa de TV, aplicativo para computador, jogo educativo, produto artístico e outros de interesse extensionista.~~

~~Art. 4º Programa é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.~~

~~Art. 5º Projeto é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser vinculado ou não a um programa.~~

~~Art. 6º Curso é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária máxima de 360 horas e mínima de 8 horas e com critérios de avaliação definidos.~~

~~§ 1º Os cursos de extensão podem ser classificados em presencial em três categorias: I – presencial ou à distância, II – até 30 horas ou igual ou superior a 30 horas, III - Iniciação, atualização, treinamento e qualificação profissional.~~

~~§ 2º Ações dessa natureza com menos de 8 (oito) horas devem ser classificadas como evento.~~

~~§ 3º Prestação de serviço realizada como curso deverá ser registrada na Pro-reitoria de extensão como curso.~~

~~§ 4º Curso presencial exige a presença do aluno durante toda a oferta da carga horária.~~

~~§ 5º Curso de extensão a distância é caracterizado pela não exigência da presença do aluno durante toda a oferta da carga horária; as atividades presenciais (sessões de esclarecimento, orientação presencial ou avaliação) não devem ultrapassar 20% da carga horária total.~~

~~§ 6º Para a expedição de certificados, o coordenador do curso encaminhará à Pro-Reitoria de Extensão o relatório aprovado pela Câmara Departamental.~~

~~§ 7º Os cursos de Extensão poderão cobrar taxas de inscrição para cobrir, total ou parcialmente, os seus custos, de acordo com as normas em vigor na UFES.~~

~~Art. 7º Evento é uma ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo CEUNES.~~

---

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Sítio Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

~~Art. 8º Prestação de serviço é a realização de trabalho oferecido pelo CEUNES ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviço se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.~~

~~Art. 9º As ações de extensão no CEUNES serão desenvolvidas por seus docentes e técnicos administrativos, ativos ou aposentados, alunos de graduação e pós graduação ou extensionistas associados.~~

~~§ 1º As ações de extensão serão coordenadas por docentes e técnicos administrativos, do quadro ativo ou aposentados.~~

~~§ 2º A participação de servidores técnico administrativos em ações de extensão está condicionada a autorização do chefe imediato e do Conselho Departamental.~~

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Capítulo II  
DA ADMINISTRAÇÃO

~~Art. 10 Compete aos Departamentos Acadêmicos, à Assessoria de Extensão e ao Conselho Departamental do CEUNES.~~

~~Art. 11 Compete à Câmara Departamental:~~

- ~~I — destinar carga horária às ações de extensão de seus docentes, segundo critérios definidos pela própria Câmara Departamental;~~
- ~~II — reduzir a carga horária relativa aos encargos didáticos, a critério da Câmara Departamental, desde que não haja prejuízo das disciplinas sob sua responsabilidade;~~
- ~~III — permitir o uso de laboratório e instalações do CEUNES para realização das ações extensionistas;~~
- ~~IV — incluir, no Plano Departamental e nos Relatórios Anuais, as ações de extensão desenvolvidas por seus docentes, alunos e técnicos administrativos.~~

~~Parágrafo único. Os docentes e técnicos administrativos aposentados pela UFES, os extensionistas associados e os alunos de graduação terão suas ações de extensão pelo Departamento Acadêmico aos quais estará vinculada a ação de extensão.~~

---

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Sítio Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Art. 12 ~~Compete ao Conselho Departamental:~~

- ~~I – analisar a ação de extensão encaminhada pela Câmara Departamental ou setor técnico-administrativo;~~
- ~~II – encaminhar à PROEX a proposta de ação de extensão.~~

Art. 13 ~~O CEUNES terá uma Assessoria de Extensão, com assessor titular e assessor adjunto de extensão indicados pelo diretor do Centro e homologados pelo Conselho Departamental.~~

§ 1º ~~Os assessores poderão ser docentes ou servidores técnicos administrativos desde que seja portador de diploma de ensino superior.~~

§ 2º ~~Compete à Assessoria de Extensão do Centro:~~

- ~~I – assessorar a Direção na definição e implementação da política de extensão do CEUNES;~~
- ~~II – supervisionar o financiamento das ações de extensão, sempre que este envolver recursos próprios da UFES ou de fontes a ela conveniadas, sejam destinados ao custeio ou ao pagamento de bolsas a alunos de graduação, docentes ou servidores técnicos administrativos;~~
- ~~III – implementar junto aos Departamentos Acadêmicos a política de gerenciamento e de apoio à extensão definida pelo Conselho Departamental do Centro e pela Câmara de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFES;~~
- ~~IV – organizar, incentivar e acompanhar as ações de extensão do Centro;~~
- ~~V – promover ou colaborar na promoção de eventos extensionistas;~~
- ~~VI – manter atualizado na página eletrônica do Centro, o cadastro de ações de extensão desenvolvidas por extensionistas do CEUNES;~~
- ~~VII – divulgar, no âmbito do Centro, informações referentes a eventos extensionistas, financiamentos de ações de extensão, bolsas e similares.~~

Art. 14 ~~Compete ao Conselho Departamental à definição das linhas prioritárias de extensão e apreciar os planos de desenvolvimento e apoio à extensão, propostos pela Assessoria de Extensão.~~

Art. 15 ~~Todo contrato/convênio de financiamento de extensão a ser celebrado pela Universidade com agências externas de fomento, ou com quaisquer fontes públicas ou privadas, deverá ter as ações de extensão correspondentes registradas na Pró-Reitoria de Extensão.~~

Art. 16 ~~Quando as ações de extensão conduzirem ao registro de patentes ou outros similares, esses serão efetuados em nome dos autores e da UFES.~~

---

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Site Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

~~Parágrafo único. As remunerações, royalties e/ou outras vantagens advindas de registros descritos no caput deste artigo, serão distribuídos de acordo com normas estabelecidas pela UFES.~~

~~Art. 17 Em toda publicação de resultados de ações de extensão desenvolvidas no CEUNES ou com participação de seus docentes ou servidores técnicos administrativos deverá ser citado o nome do Centro e da Universidade.~~

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

SEÇÃO I  
DOS COORDENADORES

~~Art. 18 Cabe aos coordenadores de extensão do CEUNES — sejam docentes ou servidores técnicos administrativos do quadro ativo, aposentados ou extensionistas associados:~~

- ~~I — vincular-se a, pelo menos, uma linha de extensão cadastrada na PROEX;~~
- ~~II — possuir *curriculum vitae* na Plataforma de Currículos do CNPq ou encaminhar cópia eletrônica, no padrão do CNPq, à Assessoria de Extensão e à PROEX, sempre que solicitado;~~

SEÇÃO II  
DAS LINHAS DE EXTENSÃO

~~Art. 19 Linhas de extensão são as unidades básicas para o planejamento e o acompanhamento das ações de extensão no CEUNES e definem-se por abrangerem um tema definido no interior de uma área de conhecimento.~~

~~Parágrafo único. As ações de extensão, individuais ou integradas, estarão inseridas em linhas de extensão cadastradas na PROEX.~~

SEÇÃO III  
DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

~~Art. 20 O registro de ações de extensão, no interior de uma linha de extensão, será realizado pela PROEX, mediante solicitação de seu coordenador, em formulário próprio do Sistema de Informação da Extensão — SIEXBRASIL.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. O coordenador deve dar ciência, à Câmara Departamental, do produto final da ação de extensão, no término de seu prazo de vigência, em relatório final.

~~Art. 21 As propostas serão elaboradas seguindo as normas estabelecidas pela PROEX, conforme anexo I.~~

~~Art. 22 O prazo de execução das ações de extensão poderá ser prorrogado desde que o pedido seja devidamente justificado e aprovado pela Câmara Departamental e pelo Conselho Departamental. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório parcial.~~

~~Art. 23 As ações de extensão poderão ser temporariamente suspensas, desde que o pedido de suspensão ocorra durante a vigência do prazo previsto, seja devidamente justificado, não implique o descumprimento de normas referentes ao financiamento da extensão, em casos de ações financiadas, e seja aprovado pela Câmara Departamental e pelo Conselho Departamental.~~

~~Parágrafo único. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório parcial da ação de extensão.~~

~~Art. 24 As ações de extensão poderão ser canceladas, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente justificado, não implique o descumprimento de normas referentes ao financiamento da extensão, em casos de ações financiadas, e seja aprovado pela Câmara Departamental e Conselho Departamental.~~

~~§ 1º A solicitação deverá ser acompanhada do relatório parcial da ação de extensão.~~

~~§ 2º O relatório parcial deverá reportar-se à:~~

- ~~I – utilização da carga horária atribuída pelos respectivos departamentos acadêmicos ou setores administrativos aos extensionistas envolvidos, quando houver;~~
- ~~II – utilização de financiamento de extensão, seja na forma de custeio ou bolsas, quando houver.~~

~~Art. 25 Os coordenadores em débito de relatório final da ação de extensão ficarão impedidos de apresentar novas propostas de ações de extensão.~~

### TÍTULO III

#### DA JUSTIFICATIVA DE REGIME DE TRABALHO

---

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Sítio Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

~~Art. 26 Parte da carga horária contratada de um docente poderá ser destinada às ações de extensão, desde que seja satisfeita a carga horária didática mínima estabelecida em legislação específica e em normas da UFES.~~

~~Art. 27 Parte da carga horária contratada de um servidor técnico administrativo poderá ser destinada às ações de extensão, de acordo com legislação específica e em normas da UFES.~~

TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do CEUNES.~~

~~Art. 29 Das decisões do Conselho Departamental caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES.~~

~~Art. 30 Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação na página do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, em 10 de setembro de 2007.~~





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 009/2007



~~UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO~~

SIEXBRASIL Nº

~~( ) Programa de Extensão ( ) Projeto de Extensão~~

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

Nome completo

Quadro  Ativo  Aposentado/Visitante  Técnico Administrativo  Extensionista  
Associado

Setor ou Deptº/Centro

CPF \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade (cidade e estado)

Fone Residencial \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Telefones na UFES

E-mail 1

E-mail 2

É professor permanente de Programa de Extensão?  Não  Sim Qual?



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

~~Título: título do projeto/programa (Preenchimento Obrigatório).~~

~~Instituição: seleção é feita automaticamente pelo Sistema;~~

~~Unidade: selecionar a Unidade do Coordenador do Projeto. (Seleção feita automaticamente pelo Sistema);~~

~~Departamento: digitar o Departamento do Coordenador do Projeto;~~

~~Grande Área: a seleção é feita automaticamente pelo Sistema;~~

~~Área Temática/Área Principal: selecionar, a partir das 8 opções listadas, o nome da área temática em que o Projeto se classifica em primeira opção;~~

~~Área Temática/Área Secundária: selecionar, a partir das 7 opções restantes listadas, o nome da área temática em que o Projeto se classifica em segunda opção;~~

~~Linha Programática: selecionar a partir das 50 opções listadas, o nome da linha programática em que o Projeto se classifica;~~

~~Palavra-Chave: descrever três palavras-chaves uma em cada linha (palavra única ou grupo de 2 palavras) referente ao Projeto;~~

~~Programa/projeto apresenta algum financiamento ou patrocínio? [ ] Sim [ ] Não~~

~~Se sim: Nome do financiador/patrocinador:~~

~~[ ] Alegre, [ ] São Mateus, [ ] Vitória, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

Resumo do programa ou projeto (máximo de 2000 caracteres com espaços)

Fundamentação Teórica ou Caracterização do programa ou projeto (máximo de 4.000 caracteres com os espaços, não usar figuras ou gráficos).

Apresentar a proposta e descrever objetivamente as motivações (justificativas) para o desenvolvimento do programa ou projeto, sua relevância no contexto extensionista do tema a ser desenvolvido e sua importância específica para o Estado do Espírito Santo e para a divulgação e popularização dos trabalhos desenvolvidos pela UFES.

Objetivos e metas (máximo de 4.000 caracteres com os espaços, não usar figuras ou gráficos).

Indicar as metas quantificáveis por objetivo do projeto, com prazo total de execução e atividades que as viabilizarão. Apresentar indicadores quantitativos para o acompanhamento das metas.

Resultados e Impactos esperados (máximo de 4000 caracteres com os espaços, não usar figuras ou gráficos).

RESULTADOS ESPERADOS  
REPERCUSSÃO E IMPACTOS

Procedimentos metodológicos e estratégias de ação (máximo de 10.000 caracteres)

Descrever os métodos, indicando direta e claramente como os objetivos serão alcançados e apresentar, quando for o caso, como está configurada a articulação que tornarão os processos e produtos obtidos acessíveis aos usuários (instituições estaduais, municipais e federais, e outras organizações da sociedade).

Referências

Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

Público-alvo ou Beneficiários (máximo de 250 caracteres com os espaços, não usar figuras ou gráficos).

Cronograma de execução das atividades por meta

Apresentar o cronograma mensal de desenvolvimento de cada atividade por meta.

Meta/Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Centro Universitário Norte do Espírito Santo - Rua Humberto de Almeida Francklin, 257  
Bairro Universitário, CEP 29.933-415, São Mateus - ES (Sede Provisória)  
Sítio Eletrônico: <http://www.ceunes.ufes.br>, Tel.: +55 (27) 3763-8650



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Inserir mais linhas se necessárias para indicar as metas

**Equipe Executora**

Apresentar equipe do programa ou projeto com nome; titulação; Instituição, Centro ou Departamento; Função; e as respectivas atividades que desenvolverão no programa ou projeto. Colocar em ordem decrescente de prioridade o nome dos candidatos a bolsista.

N. Ordem	Nome	Titulação	Instituição	Atividade no projeto
01				
02				
03				
04				

Inserir mais linhas se necessárias para adicionar mais membros da equipe

**Proposta didático pedagógica**

Os coordenadores devem indicar qual a proposta didático pedagógica da ação extensionista descrevendo (máximo de 4000 caracteres com os espaços, não usar figuras ou gráficos):

1. A potencialidade da ação de extensão para a formação técnica do estudante — relacionada a seu curso de origem — e para o crescimento pessoal e cidadão, pela interação social a ser vivenciada;
2. Uma programação preliminar de leituras, participação em seminários, grupos de discussão e oficinas;
3. O período de tempo que o estudante participará do projeto ou programa;
4. Sistema de avaliação da participação do estudante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO - MATRÍCULA 1561793  
Presidente - Conselho Departamental do CEUNES  
Em 05/05/2022 às 16:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/465165?tipoArquivo=O>